



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1814 | Aquidauana - MS | terça-feira, 14 de dezembro de 2021 - 7 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
HOMOLOGAÇÕES	6
EXTRATOS	6
CONVOCAÇÕES	7
AQUIDAUANA PREV	7
PORTARIAS.....	7

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 193/2021

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 193/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Patrícia Gonçalves Duarte, CPF nº 009.239.091-92 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 10 de dezembro de 2021

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora do Contrato

Ciente:

Patrícia Gonçalves Duarte
Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 03/12/2021

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS, e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **GRECA**

DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.351.006/0005-62, estabelecida na Avenida Principal 01, nº 1440, Núcleo Industrial, Campo Grande/MS, CEP: 79.108-550, E-mail: licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br, Telefone: (41)2106-8600, neste ato representada por **Juliane Greca**, com o CPF nº 027.402.209-52, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **303/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **47/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de emulsão asfáltica RL-1C para os serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimento viário "tapa buracos" em todas as ruas urbanas pavimentadas do município de Aquidauana - MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2 A entrega deverá ser feita em dia útil, da 07:00h às 11:00 ou das 13:00 às 17:00, na

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, localizado na Rua Casemiro Bruno s/n – Bairro Alto, esquina com a Rua Pandiá Calógeras, Aquidauana-MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizadas por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao





editais, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda

pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.



9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o

Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.





10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 1.026.468,00 (Um milhão vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 14 de dezembro de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Greca Distribuidora de Asfaltos LTDA
Detentora da Ata

Archibald Joseph Lafayette Macintire

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 303/2021 Processo Administrativo: 303/2021 Total dos Itens Vencedores: 1.026.468,00
Licitação.....: 47/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de emulsão asfáltica RL-1C para os serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimento viário "tapa buracos" em todas as ruas urbanas pavimentadas do município de Aquidauana - MS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	2040237	- EMULSÃO RL- 1 C -FRETE INCLUSO-ENTREGA NO LOCAL - Unidade: T						
	2579	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA		240,000	0,0000	4.276,9500	1.026.468,00	Venceu	0
	1074	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		240,000	0,0000	4.277,0000	1.026.480,00	Perdeu	0

Aquidauana, Em
MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

Gestor da Ata

Testemunhas:

Ney Martins Alviço
CPF: 078.096.111-00

Ronaldo Ângelo de Almeida
CPF: 795.815.441-00

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 69/2021

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 69/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Ney Martins Alviço CPF nº 078.096.111-00, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 14 de dezembro de 2021.

Archibald Joseph Lafayette Macintire
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ney Martins Alviço
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 47/2021 - PE
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 303/2021 Processo de Licitação: 303/2021 Data do Processo: 16/11/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 303/2021
- b) Licitação Nr.: 47/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 07/12/2021
- e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de emulsão asfáltica RL-1C para os serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimento viário "tapa buracos" em todas as ruas urbanas pavimentadas do município de Aquidauana - MS.

					(em Reais R\$)	
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)/Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item		
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA (2579)						
1 EMULSÃO RL- 1 C -FRETE INCLUSO-ENTREGA NO LOCAL	T	240,00	0,0000	4.276,95	1.026.468,00	
				Total do Fornecedor:	1.026.468,00	
				Total Geral:	1.026.468,00	

Aquidauana, 7 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL





HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 161/2021 - DL
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 322/2021 Processo de Licitação: 322/2021 Data do Processo: 24/11/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 322/2021
b) Licitação Nr.: 161/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/12/2021
e) Data da Adjudicação: 06/12/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O PACIENTE J.R.R., CONFORME OFÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 0131/2021/01PJAUA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descrto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS - (6426)						
1	CELECOXIBE - 200MG - 30 CAPSULAS - Marca: EUFARMA	CAIX	2,00	0,0000	60,00	120,00
2	DIPROSMAN - 5MG + 2MG, CAIXA COM 1 AMPOLA COM 1 ML DE SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR + SERINGA DOSADORA - Marca: DIPROSPAN	AMP	1,00	0,0000	36,79	36,79
3	PREGABALINA 75mg - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - Marca: MEDQUIMICA	CAIX	2,00	0,0000	30,00	60,00
Total do Fornecedor:						216,79
Total Geral:						216,79

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.107.3.3.90.91.00.00.00.00 (172) Saldo: 88,32

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

Aquidauana, 6 de Dezembro de 2021.		ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO	
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 165/2021 - DL	
		Processo Administrativo: 326/2021	
		Processo de Licitação: 326/2021	
		Data do Processo: 25/11/2021	
		Folha: 1/1	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

- a) Processo Nr.: 326/2021
b) Licitação Nr.: 165/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/11/2021
e) Data da Adjudicação: 30/11/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS USUÁRIOS INSULINODEPENDENTES EM USO DO PRODUTO SUPRACITADO COM NECESSIDADES DIÁRIAS DE AFERIÇÃO DA GLICOSE, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS, Autos n.º 0800180-94.2019.8.12.0005 / 0802483-81.2019.8.12.0005 / 0801762-66.2019.8.12.0

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descrto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GREEN FARMACEUTICA EIRELI - (6426)						
1	SENSOR PARA APARELHO GLICÊMICO - FREE STYLE - Tamanho do sensor 5mm de altura e 35mm de diâmetro. Peso do sensor: 5 gramas. Fonte de alimentação do sensor: 1 bateria de óxido de prata. Vida útil do sensor até 14 dias. Memória do sensor: horas (as leituras da glicose são armazenadas a cada 15 minutos). Temperatura operacional do sensor 10°C a 45°C. Temperatura de armazenamento da embalagem do sensor e do aplicador do sensor 4°C a 30°C. Umidade relativa de operação e armazenamento 10%-90%, sem condensação. Resistência do sensor à água: 727; pode resistir a uma imersão em um metro de água por até 30 minutos. Altitude de armazenamento e operação 381 metros a 3048 metros - Marca: FREESTYLE LIBRE	UN	30,00	0,0000	550,00	16.500,00
Total do Fornecedor:						16.500,00
Total Geral:						16.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.107.3.3.90.91.00.00.00.00 (172) Saldo: 18.205,53

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

Aquidauana, 29 de novembro de 2021		ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL
------------------------------------	--	---

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 169/2021 - DL
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 333/2021 Processo de Licitação: 333/2021 Data do Processo: 03/12/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

- a) Processo Nr.: 333/2021
b) Licitação Nr.: 169/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/12/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DOS SERVIÇOS DE PAISAGISMO E ORNAMENTAÇÃO DE ROTATÓRIAS DA AV. DR. SABINO C/ A RUA ESTEVÃO ALVES CORRÊA E A ROTATÓRIA DA RUA BICHARA SALAMENE C/ A RUA QUINTINO BOCAIUNA, BAIRRO GUANANDY, MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtda de Itens	Média Descrto (%)	Total dos Itens
- 005255 - SANTANA E CARVALHO LTDA		1	0,0000	18.505,20
				18.505,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (126) Saldo: 87,20

para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado (s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1.116/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: GREEN FARMACEUTICA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS USUÁRIOS INSULINODEPENDENTES EM USO DO PRODUTO SUPRACITADO COM NECESSIDADES DIÁRIAS DE AFERIÇÃO DA GLICOSE, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS. Autos n.º 0800180-94.2019.8.12.0005 / 0802483-81.2019.8.12.0005 e outros.

VALOR: R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: 19.02.2.1073.3.90.91.00.00.00.01.002 (172)

DATA DO EMPENHO: 29/10/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 01 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1154/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: GREEN FARMACEUTICA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O PACIENTE J.R.R., CONFORME OFÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 0131/2021/01PJAUA.

VALOR: R\$ 216,79(Duzentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.2.107.3.3.90.91.00.00.00.01.0002 (172)

DATA DO EMPENHO: 06/12/2021.





ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: MAURO BONIERSKI - ME

OBJETO: Constitui o objeto para prestação de serviços em aparelhos de ar condicionado Split e janela como: instalação, desinstalação, consertos, manutenção, limpeza, recarga de gás, entre outros serviços neste segmento, por período de 12 meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo Remanescente)

VALOR: R\$ 292.325,00(duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.301.0208 2.083 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0031(0031)

000087

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/12/2021 até 09/12/2022

GESTORA DO CONTRATO: Cláudia Franco Fernandes Souza.

FISCAL DO CONTRATO: Patrícia Gonçalves Duarte

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, MAURO BONIERSKI - ME, Cláudia Franco Fernandes Souza, Patrícia Gonçalves Duarte e Fernanda Silva Collete.

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO – FUNDEB - 007/2021

A Profª Joelma Medeiros, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para a reunião ordinária, no dia 15/12/2021, às 15h, no SINPRECAM - Aquidauana/MS.

Salientamos que a reunião ocorrerá de forma presencial.

PAUTA:

- Análise do Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o FUNDEB, período de referência-2º Semestre/2021;
- Informes Gerais.

Sem mais para o momento.

Profª Joelma Medeiros
Presidente do Conselho Municipal do – FUNDEB de Aquidauana

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 281/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA-AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de Dezembro de 2021, benefício previdenciário de pensão temporária e vitalícia por morte do servidor **LILIAN OLIVEIRA DA SILVA** no valor de R\$ 2.058,29 (dois mil e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), aos seus dependentes com fundamento legal no artigo 40, § 7º, II da CF/88 c/c artigos 9, 21 e 22 da Lei Municipal sob o n.º 1.801/2001.

Art. 2º - Beneficiários(as): Dependente vitalício: RONALDO CÁCERES CARPEJANI, na condição de cônjuge, inscrito no CPF sob o n.º 889.274.821-15, equivalente à 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício correspondente à R\$ 1.029,14 (mil e vinte e nove reais e quatorze centavos). **Dependente temporário: RONALDO CÁCERES CARPEJANI FILHO** equivalente a 50% (cinquenta por cento) no valor do benefício correspondente à R\$ 1.029,14 (mil e vinte e nove reais e quatorze centavos), na condição de filho (a), inscrito no CPF sob o n.º 078.857.021-89.

Art. 3º - O valor dos proventos será revisto na forma da Lei, para preservar-lhes em caráter permanente o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 13 dezembro de 2021.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

